

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260611/0001-66

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, VALONIA SIQUEIRA BENICIO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025.06.19.01-DE, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

07.633.382/0001-30 - MULTIPRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI

1 - LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	cassetes de mamografia 9308350388/SP080/18X24M	CARESTREA M	4,00	Unidade	15.500,00	13.000,00	52.000,00
2	cassetes de raio-x 91044562292/SP136/35X43	CARESTREA M	1,00	Unidade	17.593,33	13.000,00	13.000,00
VALOR TOTAL							65.000,00

Homologado para MULTIPRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 07.633.382/0001-30, pelo melhor valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 23/06/2026.

Valonia Siqueira Benicio
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.06.19.01-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260611/0001-66**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)., cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;



CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2025.06.19.01-DE, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE CASSETES DIGITAIS DA MARCA CARESTREAM PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, A QUALIDADE, A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOLÓGICOS E MAMOGRAFICOS.

PROponente: MULTIPRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Camocim/CE, 23 de junho de 2026



Valonia Siqueira Benicio
ORDENADOR(A) DE DESPESAS